

LEI N° 12.071, DE 7 DE JUNHO DE 2016.

Inclui o evento Fórum Internacional Software Livre – FISL – no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o evento Fórum Internacional Software Livre – FISL – no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 7 de junho de 2016.

José Fortunati,
Prefeito.

Luiz Fernando Moraes,
Secretário Municipal de Turismo.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.

ANEXO

PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DO EVENTO
Eventos Anuais sem data fixa		
Sem data fixa, dependendo de calendário anual específico.	FÓRUM INTERNACIONAL SOFTWARE LIVRE – FISL	Evento promovido pela organização não governamental Associação Software Livre, com a missão de promover o uso e a filosofia de <i>softwares</i> livres. Local: (*)